

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIMENTO Nº _____/2026

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins o envio de expediente ao Governo do Estado, solicitando a adoção de medidas voltadas à **simplicação dos procedimentos de licenciamento ambiental rural**.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais, requer que seja encaminhado expediente ao Governo do Estado do Tocantins, por meio dos órgãos competentes, solicitando a adoção de medidas administrativas e normativas destinadas à **simplicação e racionalização dos procedimentos de licenciamento ambiental rural**, no estado do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

Verifica-se que produtores rurais que já cumprem integralmente a legislação ambiental, mantendo a área de Reserva Legal e as Áreas de Preservação Permanente (APPs) devidamente delimitadas e preservadas, continuam enfrentando entraves administrativos excessivos e onerosos.

O produtor, que já respeita a área de reserva legal e as suas APPs, tem tudo certo, mas enfrenta processos burocráticos e que tornam-se onerosos, pois precisa correr atrás de outras licenças, como a de assero, limpeza do pasto, desmatamento, madeira, etc. Isso gera exploração financeira porque, se já tem área demarcada e tudo está certo na propriedade, o proprietário deveria então ter liberdade para usar as outras áreas.

A multiplicidade de autorizações e licenças para atividades rotineiras da produção agropecuária, mesmo em propriedades ambientalmente regulares, acaba por penalizar o produtor que atua dentro da legalidade, gerar insegurança jurídica e elevar custos desnecessários, sem que haja, em muitos casos, ganho proporcional à proteção ambiental. Tal cenário evidencia a necessidade de simplificação e racionalização dos procedimentos, como forma de promover a desburocratização administrativa, sem prejuízo da fiscalização e do controle ambiental.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 23, incisos VI e VII, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como para preservar as florestas, a fauna e a flora. Ademais, o art. 24, inciso VI, atribui aos Estados competência concorrente para legislar sobre proteção do meio ambiente, cabendo-lhes complementar a legislação federal, nos termos do § 2º do referido dispositivo constitucional.

Nesse contexto, compete ao Estado do Tocantins exercer o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de impacto local ou regional, bem como estruturar e aperfeiçoar seus procedimentos administrativos, observados os parâmetros estabelecidos pela legislação federal, especialmente o Código Florestal e as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Diante disso, o presente requerimento visa instar o Poder Executivo Estadual a avaliar e implementar medidas que tornem o licenciamento ambiental rural mais eficiente, proporcional e adequado à realidade do produtor rural regular, fortalecendo a segurança jurídica, valorizando a conformidade ambiental e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual